



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 94611 / 2025 - SEI Nº 23.0.000070728-7

TERMO ADITIVO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000070728-7

TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
FIRMADO ENTRE O
**MUNICÍPIO DE PORTO
ALEGRE E A CASA DO
MENINO JESUS DE
PRAGA,** PARA
MANUTENÇÃO À VIDA
COM ATENDIMENTO
MULTIDISCIPLINAR DE
PESSOA COM
DEFICIÊNCIA (PCD) COM
LESÕES
NEUROLÓGICAS E
MOTORAS DE ALTA
COMPLEXIDADE EM
ATENDIMENTOS E COM
LONGA PERMANÊNCIA,
TIPO
DESOSPITALIZAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, no 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o no 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto no 19.932/2018, doravante denominado MUNICÍPIO, e a CASA DO MENINO JESUS DE PRAGA, Associação Civil de Caráter Assistencial Filantrópico, inscrita no CNPJ sob o número 89.621.767/0001-41, estabelecida na Rua Nelson Zang, no 420, Bairro Intercap, nesta Capital, aqui denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu representante legal Arno Francisco Duarte Junior, portador do CPF Nº 884.748.010-87, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo, nos termos dos arts. 55 III e 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 85.306/2023 (25417201) e reajuste do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Nos termos da cláusula 2.1 do contrato original, fica o mesmo prorrogado por mais 12 (seis) meses, a contar de 28/03/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

3.1 Nos termos da cláusula terceira, item 3.3, fica acordado entre as partes o reajuste do valor mensal do contrato, que passa de **R\$ 120.485,22** (cento e vinte mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para **R\$ 125.573,28** (cento e vinte e cinco mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos). O reajuste será aplicado a partir da prorrogação contratual.

3.2 A CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância de **R\$ 20.928,88** por 1(uma) vaga, perfazendo um valor total mês de **R\$125.573,28** (cento e vinte e cinco mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos) para seis vagas contratadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato de Prestação de Serviços de Saúde que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO



Documento assinado eletronicamente por **Arno Francisco Duarte Junior, Usuário Externo**, em 28/03/2025, às 13:56, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 28/03/2025, às 16:26, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **33027450** e o código CRC **250DA832**.